



Assembleia Municipal de Sesimbra

Edital n.º 180/2021 - DAF/SAAM

-----**JOAO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO NARCISO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SESIMBRA**-----

-----**FAZ PÚBLICO**, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 19.º do Regimento deste Órgão Autárquico, que a Assembleia Municipal na sua segunda reunião da sessão extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2021, no Auditório Conde de Ferreira, tomou as seguintes deliberações:-----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AOS CIDADÃOS**-----

-----Neste período interveio o Cidadão José Avelino Manso Apolinário que abordou os seguintes assuntos: Fonte da Tia Carlota; Contentor do lixo; Caixa do contador da água, Pedido de alteração do muro de rua; Muro de proteção das águas pluviais; Asfalto do restante da Rua Casal dos Frades.-----

-----Foram prestados esclarecimentos pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Polido, e o Vogal da Junta de Freguesia do Castelo, João André Faria Ribeiro, que substituiu a Presidente da Junta de Freguesia.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA (continuação)**-----

-----**13º Ponto da Ordem de Trabalhos**-----

-----**Lançamento de derrama sobre a coleta do IRC'2021 a cobrar em 2022**-----

-----A Assembleia Municipal deliberou, sob proposta da Câmara Municipal:-----

-----Por maioria, com 10 votos a favor da CDU, 1 voto contra do BE e 13 abstenções (8 PS, 2 PPD/PSD, 2 CHEGA e 1 da Deputada Independente), autorizar:-----

-----1. O lançamento de uma Derrama de 1,5% sobre o Lucro Tributável Sujeito e não Isento de Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) de 2021 a cobrar no ano de 2022.-----

-----Por maioria, com 20 votos a favor (10 CDU, 8 PS e 2 CHEGA) e 4 abstenções (2 PPD/PSD, 1 BE e 1 Deputada Independente), aprovar:-----

-----2. A isenção da Derrama por um período de 3 anos aos sujeitos passivos que instalem a respetiva sede social, assim como aos sujeitos passivos que já tenham a sua sede social no Concelho de Sesimbra e que criem e mantenham postos de trabalho efetivos, durante o mesmo período nos seguintes termos:-----

-----● Microempresas (até 10 trabalhadores) - 1 Posto de Trabalho-----

-----● Pequenas Empresas (até 50 trabalhadores) - 3 Postos de Trabalho-----

-----● Médias Empresas (entre 50 e 250 trabalhadores) - 6 Postos de Trabalho-----

-----A aludida isenção está conforme os poderes tributários conferidos aos municípios nos termos da alínea d) do artigo 15.º e das isenções e benefícios fiscais do n.º 2 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (versão atualizada), tendo em vista fomentar a economia local e promover a



criação de emprego efetivo, atendendo, ainda, à existência emprego precário e de desemprego no Concelho.

A concretização da isenção proposta ficará condicionada à entrega dos elementos comprovativos por parte das empresas que pretendem beneficiar da mesma e da inscrição desta na plataforma da Autoridade Tributária.

O Grupo Municipal do BE e a Deputada Independente prestaram Declarações de Voto

14º Ponto da Ordem de Trabalhos

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Fixação da taxa a aplicar no ano de 2021, a cobrar em 2022

A Assembleia Municipal deliberou, sob proposta da Câmara Municipal:

Por maioria, com 10 votos a favor da CDU, 2 votos contra (1 BE e 1 da Deputada Independente) e 12 abstenções (8 PS, 2 CHEGA e 2 PPD/PSD):

A- Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis dos prédios urbanos e rústicos nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI no ano de 2021, a cobrar em 2022, nos seguintes valores respetivamente:

a) Prédios Rústicos:0,8%

b) Revogada

c) Prédios Urbanos:0,4%

Por maioria com 21 votos a favor (10 CDU, 8 PS, 2 CHEGA e 1 da Deputada Independente) e 3 abstenções (2 PPD/PSD e 1 BE), aprovar:

B- Para os efeitos fixados no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI:

a) Que a área territorial de incidência do incentivo para combate à desertificação e reabilitação urbana coincida com a do Núcleo Antigo da Vila de Sesimbra, indicada na planta anexa;

b) Minorar por um período máximo de cinco anos, as taxas a vigorarem a partir de 2022, para os prédios sítos na área territorial, definida na planta anexa, cujos proprietários comprovem, até 30 de junho de 2022, ter realizado obras de reabilitação nos últimos seis anos, de acordo com os seguintes critérios:

i. Recuperação integral do prédio (externa e interna), sem aumento da STP (superfície total de pavimentos) – 30%

ii. Recuperação geral externa ou recuperação geral das infraestruturas internas sem aumento da STP – 20%

iii. Recuperação parcial ou recuperação do prédio com aumento da STP-10%



Assembleia Municipal de Sesimbra

-----Por maioria com 23 votos a favor (10 CDU, 8 PS, 2 CHEGA, 2 PPD/PSD e 1 da Deputada independente) e 1 abstenção do BE, aprovar:-----

Número de dependentes a cargo do proprietário de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do mesmo, (nos termos previsto no artigo 13.º do Código do IRS) que compõem o agregado familiar respetivo a 31 de dezembro	Dedução Fixa em euros, conforme aditamento 112.º-A ao CIMI, introduzido pela Lei do OE (seu artigo 161.º) para o ano de 2016.
1	20 euros
2	40 euros
3 ou mais	70 euros

-----De acordo com estimativa, a aprovação desta redução implica a diminuição da receita da Autarquia na ordem de 164 180 Euros, valor calculado com base nos dados informados pela AT em 7 de setembro do corrente ano, referenciados ao ano transato, conforme consta na informação n.º 16934, de 11/10/2021, do DAF- Divisão Financeira.-----

-----O Grupo Municipal do BE e a Deputada Independente prestaram Declarações de Voto.-----

-----**15º Ponto da Ordem de Trabalhos**-----

-----**Imposto Municipal sobre o Rendimento das Pessoas Singulares'2022 (IRS) – Fixação da taxa**

-----A Assembleia Municipal deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, por maioria com 10 votos a favor da CDU, 2 votos contra (1 BE e 1 da Deputada independente) e 12 abstenções (8 PS, 2 CHEGA e 2 PPD/PSD), autorizar a fixação da percentagem de participação variável do IRS, a vigorar em 2022, no valor de 5%, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----O Grupo Municipal do BE e a Deputada Independente prestaram Declarações de Voto.

-----Os Grupos Municipais da CDU, PS, PPD/PSD e Deputada Sílvia Montanha, prestaram Declarações de Voto conjuntas respeitantes aos três pontos da Ordem do Dia.-----

-----Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

Sesimbra, 20 de dezembro de 2021.

O Presidente da Assembleia Municipal,

João Francisco da Conceição Ribeiro Narciso.